



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 009/2013
PRESENCIAL

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GO
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: 064-36041149.

Data: 12/08/2013 – às 09h00h - (doze de agosto de 2013, às nove horas).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura de Mairipotaba/GO, no endereço acima citado ou por meio virtual no endereço: www.mairipotaba.go.gov.br.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações do Objeto (Termo de Referência);
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétricos e acessórios para os órgãos do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2013, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto (Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.



II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1 - Somente poderão participar da presente licitação;

- a) Fornecedores estabelecidos no município de Mairipotaba, Estado de Goiás, através de depósitos, lojas ou estabelecimento físico, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) Fornecedores que possuam em um raio de até 30 (trinta) Km do Município de Mairipotaba, filial, depósitos, lojas ou estabelecimento físico de fornecimento, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- c) Fornecedores que não se enquadrando nos itens “a” e “b” acima, se comprometerem formalmente, num prazo de 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato, a instalar depósito, almoxarifado ou posto de fornecimento equivalente em um raio de no máximo 30 (trinta) Km da sede do Município, para fornecimento conforme edital e seus anexos;

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO, pregoeiro e equipe de apoio.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou equipe de apoio, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação ou apresentar os originais até 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura conferência para autenticação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:



2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;



b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA/GO
PREGÃO Nº 009/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA/GO
PREGÃO Nº 009/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:



5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e, se possível fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, transporte, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.



VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);

(I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO.

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.



8.8.1 - Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito (item 9.1), neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.



X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, ou fone: 064-36041149, para intimação e conhecimento dos interessados, podendo ser encaminhado via “E-mail” se solicitado.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

d) Fornecer os produtos em até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação dos órgãos da Prefeitura;

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O vencedor deverá fornecer os produtos em até 12 (doze) horas quando solicitado pela administração ou órgão, na sede do contratante, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 14.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.



XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba e os gestores de pastas equivalentes efetivarão juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Mairipotaba podendo ser encaminhada aos interessados via “E-mail” se solicitado na sessão, consignando em ata.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos gestores interessados, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba, 19 de julho de 2013.

Sinézio Messias Bertolini
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO N.º 009/2013
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO Nº. 009/2013.

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétricos e acessórios para os órgãos do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2013, conforme especificação abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA

ITEM	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	20 und.	Adaptador		
02	20 und.	Adaptador 25		
03	20 und.	Adaptador p/ água 50 mm		
04	20 und.	Adaptador p/mang.1/2		
05	120 Barra	Cano 25		
06	100 Barra	Cano 20		
07	05 Barra	Cano 50		
08	15 und.	Bucha 10		
09	01 und.	Bucha de redução 25 p 1/2		
10	38 und.	Bucha N08		
11	20 und.	Bucha N°5		
12	05 und	Boia Caixa 1/2		
13	03 und.	Cachimbo stam		
14	03 und.	Cachimbo ¾		
15	10 und.	Caixa de descarga		
16	08 und.	Cap 20		
17	05 und.	Cap 25		
18	05 und.	Chuveiro		
19	10 und.	Cifão		
20	05 und.	Cola branca 500g		
21	10 und.	Cola copinho		
22	05 und.	Cola G		
23	15 und.	Cola P		
24	05 und.	Cola Silicone Tubo		
25	20 und.	Curva 1/2		
26	20 und.	Curva 3/4		
27	05 und.	Curva 50mm		
28	10und.	Caixa Descarga		
29	10 und	Engate 40 mm		
30	10 und	Engate de 50 mm		
31	10 und.	Emenda ¾		



32	10 und.	Emenda 25		
33	05 und.	Emenda 364		
34	05 und.	Emenda 25 ²²		
35	03 und	Joelho 100		
36	20 und.	Joelho 25		
37	20 und.	Joelho 25 LL		
38	10 und.	Joelho 25/20		
39	20 und.	Joelho 40		
40	05 und	Joelho 50		
41	05 und.	Joelho com anel 3/47 Latão		
42	05 und.	Joelho Latão 25		
43	10 und	Joelho LR		
44	10 und.	Joelho LR 25		
45	10 und.	Joelho R/L		
46	03 und.	Kit p/ banheiro		
47	05 und.	Lavatório c/ coluna		
48	10 und.	Luva 20 LL		
49	10 und.	Luva 25		
50	10 und.	Luva 25 correr		
51	10 und.	Luva 25 LL		
52	10 und.	Luva 25 p/ 1,2 LR		
53	10 und.	Luva 25X3/4 Latão		
54	10 und.	Luva L/L		
55	10 und.	Luva Latão		
56	10 und	Luva LL 25		
57	10 und.	Luva RR 25		
58	20 rolo	Mangueira "1"		
59	20 rolo	Mangueira ¾		
60	10 rolo	Mangueira 1/2		
61	20 m	Mangueira jardim		
62	05 und.	Nip ¾		
63	05 und.	Nip. 20		
64	03 und.	Pia 1.20		
65	05 und.	Plug		
66	05 und.	Rabicho		
67	20 und.	Red. 25 p/1,2		
68	20 und.	Redução 25 p/50		
69	40 und.	Redução 50 p/ 25		
70	05 und.	Registro de 25		
71	05 und.	Registro PVC ¾		
72	05 und.	Registro de esfera		
73	10 und.	Sifão		
74	20 und.	T 25		
75	20 und.	T 25 p/ LR		
76	20 und.	T L/R		
77	20 und.	T LL25		
78	20 und	T.40		



79	05 und.	Tampa Válvula		
80	01 und.	Tanque 02 Bacias		
81	02 und.	Tanque 03 Bacias		
82	05 und.	Tanque Marmatec		
83	05 und.	Torneira (lavatório metal 1/2)		
84	05 und.	Torneira 3/4 Preta		
85	05 und.	Torneira Banheiro Metal		
86	05 und.	Torneira Banheiro PVC		
87	05 und.	Torneira C 52		
88	05 und.	Torneira de 20 metal		
89	05 und.	Torneira Metal B		
90	05 und.	Torneira p/ bancada		
91	05 und.	Torneira p/ Jardim		
92	05 und.	Torneira p/ Lavatório 2.0		
93	05 und.	Torneira p/ Maq. PVC		
94	05 und.	Torneira PT		
95	05 und.	Torneira PVC		
96	05 und.	Veda Rosca G		
97	05 und.	Veda Rosca P		

LOTE 02 – ESGOTO

ITEM	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	02 und.	Caixa sinfonada 50mm		
02	02 und.	Caixa sinfonada 100mm		
03	15 und.	Rolinho p/ papel		
04	20 und	Parafuso p/ vaso		
05	02 und.	Tampa Cega		
06	05 und	Tubo 100		
07	10 und	Tubo 50		
08	07 und.	Tubo 40		
09	10 und.	Tubo de descarga		
10	05 und.	Válvula metal		
11	05 und.	Válvula PVC		
12	05 und.	Vaso		

LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	05 und.	Abraçadeira longa		
02	05 und.	Abraçadeira p/ tubo		
03	05 und.	Adaptador Energia		
04	05 und.	Apagador		
05	05 und.	Apagador c/ 2 teclas e Tomada		
06	05 und.	Apagador c/ Tomada		



07	05 und.		
08	05 und.		
09	05 und.		
10	05 und	Disjuntor 40 "A"	
11	05 und.	Disjuntor 30 "A"	
12	02 und.	Disjuntor 70 "A"	
13	50 mt.	Extensão 2,5mm	
14	200 mt.	Fio 1,5	
15	140 mt.	Fio 10.0	
16	300 mt.	Fio 2,5 mm	
17	200 mt.	Fio 4mm	
18	300 mt.	Fio 6m	
19	100 mt.	Fio Paralelo 2,5	
20	05 und.	Fita adesiva G	
21	10 und.	Fita Isolante P	
22	30 und.	Fita isolante G	
23	05 und.	Interruptor	
24	10 und.	Interruptor c/ 2 teclas e tomadas	
25	50 und.	Lâmpada 150	
26	05 und.	Lâmpada de emergencia	
27	10 und.	Lâmpada Fluorescente 20	
28	50 und.	Lampadas 200 Wt	
29	20 und.	Lâmpadas Fluorescentes grande	
30	20 und.	Lâmpadas Fluorescentes pequena	
31	150 mt.	Mangueira Cor ¾	
32	150 mt.	Mangueira Corrugada ½	
33	05 und.	Padrão de 7 mt.	
34	05 und.	Padrão 5 mt	
35	20 und.	Pino Femea	
36	20 und.	Pino Macho	
37	10 und.	Reator	
38	05 und.	Reator de 20 p/ 2 Lâmpada	
39	150 und.	Roldana Grande	
40	150 und.	Roldana Pequena	
41	30 und.	Soquete	
42	10 und.	Soquete c/ 02	
43	20 und.	Soquete de louça	
44	10 und.	T energia	
45	50 und.	Tomada	
46	20 und.	Tomada + Tecla	



LOTE 04 – MATERIAL BASICO/FERRAMENTAS

ITEM	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	10 und.	Alabanca		
02	04 und.	Alicate		
03	04 und.	Alicate universal		
04	50 m3	Areia		
05	03 und.	Aplicador silicone		
06	20 kg.	Arame recozido		
07	20 kg.	Arame Galvanizado		
08	20 kg.	Arame Carbonizado		
09	04 und.	Arco segueta		
10	30 pct.	Argamassa		
11	200 und.	Arribite G		
12	200 und.	Arribite de Pressão		
13	200 und.	Arruela 1/4		
14	100 und.	Arruela 3/8		
15	100 und.	Aruela 5/16		
16	10 und.	Barra de ferro rosqueavel 5/16		
17	10 und.	Barra de ferro Rosqueavel 1/4		
18	10 und.	Barra de ferro rosqueavel 3/8		
19	10 und.	Brocha redonda		
20	50 m3	Brita N° 0		
21	50 m3	Brita N° 01		
22	10 m3	Brita N° 02		
23	05 und	Broca 10		
24	05 und.	Broca 3/8		
25	05 und	Broca 4.0		
26	05 und.	Broca 5.0		
27	05 und.	Broca 6 Video		
28	05 und.	Broca 8.0 mmv		
29	05 und.	Broca Madeira 8 ML		
30	05 und.	Broca N 5 Vidio		
31	05 und.	Broca N08		
32	05 und.	Broca N° 10		
33	05 und.	Broca N°4.5		
34	05 und.	Broca N° 6		
35	10 und.	Cabo		
36	10 und.	Cabo Picareta		
37	05 und.	Cabo Rolo		
38	02 und.	Cabo-de-aço 10Mt		
39	05 und.	Cadeado		



40	05 und.		
41	05 und.		
42	20 mt.		
43	20 und.	Câmara de ar p/ carrinho	
44	10 und.	Cavadeira	
45	40 m2	Cerâmica	
46	03 und.	Chave 10 Combinada	
47	03 und.	Chave 12 Combinada	
48	03 und.	Chave 15 Combinada	
49	03 und.	Chave 19 Combinada	
50	05 und.	Chave de fenda	
51	400 scs.	Cimento	
52	05 und.	Desempenadeira Aço lisa	
53	05 und.	Desempenadeira Aço dentada	
54	10 und.	Disco Makita	
55	10 und.	Durepox	
56	10 und.	Enxada	
57	03 und.	Esquadro	
58	05 und.	Fechadura	
59	20 br.	Ferro ¼	
60	10br.	Ferro 5/16	
61	10 br.	Ferro 4.2	
62	10 br.	Ferro 3/8	
63	50 scs.	Filito	
64	02 jogo	Chave de fenda	
65	05 sc. c/ 100	Junta Fácil	
66	20 und.	Lamina Segueta	
67	20 und.	Meia lua	
68	10 und.	Mangueira de Nivel	
69	05 und.	Mangueira p/ Fogão	
70	05 und.	Martelo	
71	50 und.	Miolo de porta	
72	10 und	Pá n° 05	
73	10 und.	Pá n°04	
74	200 und	Palha de aço n° 1	
75	10 und	Par de Luvas de borracha	
76	30 und.	Par de Luvas Raspa	
77	100 und.	Parafuso ¼	
78	30 und.	Parafuso 366	
79	100 und.	Parafuso c/ Bucha 06	
80	100 und.	Parafuso c/ bucha 5	
81	100 und.	Parafuso c/ bucha 8	
82	100 und.	Parafuso N° 10 c/ Bucha	
83	100 und.	Parafusos 10	
84	10 und.	Peneira	
85	10 und.	Picareta	
86	10 und.	Picareta c/ cabo	



87	10 und.		
88	100 und.		
89	100 und.		
90	100 und.	Porca 5/16	
91	05 und.	Porta 210X80	
92	05 und.	Porta 210x60	
93	10 kg.	Prego 17X21	
94	10 kg.	Prego 17X27	
95	10 kg.	Prego 19/36	
96	05 kg.	Prego 15x15	
97	03 und.	Rastelo	
98	05 und.	Régua Alumínio 2 Mt	
99	50 kg.	Rejunte p/ ceramica	
100	05 und.	Roda p/ carrinho mão	
101	100 und.	Rosca ¼	
102	100 und.	Rosca 3/8	
103	100 und.	Rosca 5/16	
104	15 m	Tabua de 15cm	
105	50 m	Tabua 20	
106	20 m	Tabua 25 cm	
107	50 m	Tabua 30cm	
108	05 und.	Talhadeira	
109	50 m	Tarugo 1.0 mt	
110	50 m	Tarugo 4,0	
111	50 m	Tarugo 4,5	
112	20 und.	Telha 366	
113	15.000 und.	Telha Plan	
114	10.000 und.	Tijolo Comum	
115	8.000 und.	Tijolo Furado	
116	05 und.	Trena 5 mts	
117	20 lt.	Vedalit	
118	05 und.	Veneziana 0,40x0,60	
119	05 und.	Veneziana 1,0X1.20	
120	20 m	Vigota 2,0 x11	
121	20 m	Vigota 3,0 11	
122	30 m	Vigota 3,5X15	
123	20 m	Vigota 4,5 X11	
124	30 m	Vigota 5.0X15	

LOTE 05 MATERIAL PINTURA

ITEM	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	10 und.	Fita crepe		
02	20 und.	Lixa n° 80		
03	20 und.	Lixa de ferro		
04	20 und.	Lixa n° 100		
05	20 und.	Lixa n° 120		
06	06 und.	Pincel G		
07	06 und.	Pincel Médio		



08	10 und.	Rolinho 9cm		
09	10 und.	Rolinho 10cm		
10	10 und.	Rolinho 15cm		
11	10 und.	Rolinho 5cm		
12	10 und.	Rolo La epox		
13	10 und.	Rolo lã		
14	10 und.	Rolo textura		
15	10 und.	Thiner 5 Lts		
16	50 und.	Thiner 900		
17	20 lts.	Tinta PVA		
18	05 und.	Tinta 900ml		
19	05 und.	Tinta Caixa		
20	10 und	Tinta Esmalte 3600ml		
21	10 und.	Tinta Spray		

2 – Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto.

3 – A entrega deverá acontecer mediante requisição na sede da Prefeitura ou órgão indicado, não obrigando o município a solicitar todos os quantitativos ou qualitativos licitados.

4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.



ANEXO II
PREGÃO N.º 009/2013
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura Municipal de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO III
PREGÃO N.º 009/2013
DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 009/2013, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2013.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO N.º 009/2013.

MINUTA DE CONTRATO N.º. _____ 2013.

CONTRATO REFERENTE ÀO
FORNECIMENTO DE _____, na
forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, _____, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Procuradoria do Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. ____/2013 datado de ____/____/2013, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2013, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de materiais de construção, elétricos, acessórios e afins, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **CONTRATADO (a)** por força do presente instrumento, fornecer em 12 (doze) horas os produtos para a **CONTRATANTE**, no período de _____ a _____ de 2013, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública;

- 
- b) Interrupção dos meios de transporte;
c) Outros casos que se enquadram no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO (a)**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$_____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias após.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO (a)**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO (a)**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO (a)**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO (a)** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As parte elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, ___ de _____ de 2013.

Contratante (a)

Contratado (a)

Testemunhas:

1 _____
CPF nº.

2 _____
CPF nº.



ANEXO V
PREGÃO N.º 009/2013
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mairipotaba
Referência: Pregão n.º. 009/2013.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e acessórios para os órgãos do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2013.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2013.

___ (**assinatura**) ___



ANEXO VI
PREGÃO N.º 009/2013
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____ (nome da empresa)
com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____,
através de seu representante legal
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA